



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 959/99

DE, 18 DE AGOSTO DE 1999

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM
BELA VISTA”, LOCALIZADO NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a aprovar Projeto de Loteamento Urbano, sob a denominação de “Jardim Bela Vista”, nos termos da planta de situação e planilhas de quantitativos e confrontações, documentos que passam a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - O embasamento para o pedido encontra alicerce jurídico insculpido no art. 76, incisos XXII e XXXVI, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 18 de agosto de 1999.



DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.